



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, Inscrição Estadual n.º 062.996.580.00-21, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Rafael Olímpio Castanheira, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 SSP/SP, e CPF nº xxx.367.598-xx, residente e domiciliado em Araras/SP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 104/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTOS DE CONSUMO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DEFINICAO NA REMUNE, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	IMIPRAMINA 25 MG - CLORIDRATO. UNIDADE EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20.000 UN	CRISTALIA	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
015	CLORPROMAZINA DE 100 MG - CLORIDRATO. UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO.	10.000 UN	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
023	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - CLORIDRATO. UNIDADE EM COMPRIMIDO.	10.000 UN	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
034	CETOPROFENO 100 MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, USO EV.	1.000 AMP	CRISTALIA	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
047	OLEO MINERAL - 100%, FRASCO 100 ML.	300 FR	IMEC	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
071	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	100.000 UN	ACHE	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
077	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA 2ML)	5.000 UN	HIPOLABOR	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

080	ONDANSETRONA 4MG INJETAVEL - /2M AMPOLA	1.000 UN	HIPOLABOR	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
086	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML.	100 FR	CRISTALIA	R\$ 4,16	R\$ 416,00
100	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML – FRASCO COM 20ML, SEM VASOCONSTRITOR.	1.000 AMP	HIPOLABOR	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
115	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL – FRASCO COM 20ML.	100 FR	CRISTALIA	R\$ 3,86	R\$ 386,00
124	FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA	2.000 CP	MEDQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 980,00
144	DIVALPROATO SODIO 500MG - DE LIBERACAO CONTROLADA. (DEPAKOTE ER); COMPRIMIDO REVESTIDO.	15.000 UN	ACHE	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
159	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	500 AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
202	HALOPERIDOL 1MG (COMPRIMIDO)	10.000 UN	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
214	METOCLOPRAMIDA 10MG (CPR) - CLORIDRATO. COMPRIMIDO.	5.000 UN	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 400,00
217	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA.	150.000 CP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
219	PANTOPRAZOL 40MG (CPR)	56.000 UN	MEDQUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 9.520,00
221	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG – UNIDADE EM COMPRIMIDO.	15.000 UN	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
228	SULFATO FERROSO 40MG FE (CPR) - 109MG.	30.000 UN	PHARMASCIENCE	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
235	TIOPENTAL SODICO 1G	500 FR	CRISTALIA	R\$ 36,46	R\$ 18.230,00
236	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO - AQUOSA, FRASCO SPRAY VALVULA DOSIFICADORA E 120 DOSES.	1.000 FR	ACHE	R\$ 24,46	R\$ 24.460,00
263	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG - MONOIDRATADO, UNIDADE EM COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	30.000 UN	ACHE	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 185.090,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Rafael Olímpio Castanheira  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_